



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/02/2032

N° 59003254

Versão: 01

Data: 27/03/2026

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.			CNPJ	59.309.302/0001-99
Logradouro	AVENIDA COMENDADOR JOSÉ ZILLO			Cadastro na CETESB	495-135-7
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
160		DIST. INDUSTRIAL I	19908-170	OURINHOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Seringas e agulhas; fabricação de

Bacia Hidrográfica
42 - PARANAPANEMA ALTO

UGRHI
17 - MÉDIO PARANAPANEMA

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
14.540,92	14.133,72	191,33		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		06:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
38	362

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93502670	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: ASSIS

Esta licença de número 59003254 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/02/2032

N° 59003254

Versão: 01

Data: 27/03/2026

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser lançados na rede pública coletora de esgotos, de acordo com diretrizes da Ourinhos Saneamento S.A..
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser armazenados e encaminhados para reciclagem ou disposição final, de forma adequada, em locais aprovados pela CETESB, precedido do devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI (quando for necessário), a fim de evitar problemas de poluição ambiental, observando o Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações.
Nesse sentido, deverá ser comprovada, por ocasião da renovação da presente licença, a destinação de TODOS os resíduos gerados no empreendimento, com a prévia obtenção de CADRI para a destinação dos que forem considerados de interesse ambiental por esta Companhia.
04. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser obrigatoriamente registrada por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR) ou em sistema municipal devidamente integrado ao sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.
Nesse sentido, por ocasião do pedido de renovação da Licença de Operação, deverão ser apresentados as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs) relativas a todo o período de validade da presente licença, os Certificados de Destinação Final (CDFs) e as respectivas notas fiscais, de modo a comprovar que todos os resíduos gerados no estabelecimento foram devidamente encaminhados a destinadores licenciados e ambientalmente adequados.
05. As áreas dedicadas ao armazenamento de matérias-primas e produtos, bem como as áreas de processamento industrial deverão ser mantidas pavimentadas com material que impeça a percolação de substâncias no solo e nas águas subterrâneas, devendo possuir um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados que deverão permanecer limpos e desobstruídos.
06. Os geradores de energia movidos a óleo diesel deverão ser mantidos sobre piso pavimentado com material que impeça a percolação de substâncias contaminantes no solo e nas águas subterrâneas.
07. Manter e operar adequadamente os geradores movidos a óleo diesel, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações.
08. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser permanentemente controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de materiais para usos médico, hospitalares e odontológicos (agulhas, seringas, etc), utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: UNIDADE 1
 - Fresadora vertical (Qtde: 1) (2,30 kW)
 - Injetora (Qtde: 2) (6,50 kW)
 - Injetora (Qtde: 4) (16,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 14) (8,50 kW)
 - Injetora (Qtde: 9) (17,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 11) (22,00 kW)
 - Etiqueta de resfriamento (Qtde: 3) (1,50 kW)
 - Geladeira (Qtde: 7) (30.000,00 W)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 1) (5,50 kW)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 2) (4,40 kW)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 2) (3,70 kW)

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/02/2032

N° 59003254

Versão: 01

Data: 27/03/2026

RENOVAÇÃO

- Encartuchadeira (Qtde: 1) (1,20 kW)
- Moinho (Qtde: 20) (15.000,00 W)
- Freezer (Qtde: 4) (290,00 W)
- Gerador (Qtde: 2) (1,00 W)
- AUTOCLAVE (Qtde: 1) (7,50 kW)
- PENEIRA VIBRATÓRIA (Qtde: 2) (1.800,00 W)
- SILO DE ARMAZENAGEM (Qtde: 2) (1,00 W)
- MISTURADOR (Qtde: 1) (4.800,00 W)
- RESFRIADOR (Qtde: 4) (70.000,00 W)
- ESTUFA ELÉTRICA PARA FINS INDUSTRIAIS (Qtde: 7) (1.000,00 W)
- EXAUSTOR (Qtde: 6) (1.600,00 W)
- SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE AR (Qtde: 1) (30,00 kW)
- BOMBA D'ÁGUA (Qtde: 2) (22,00 kW)
- BOMBA D'ÁGUA (Qtde: 1) (15,00 kW)
- BOMBA DE ABASTECIMENTO DE DIESEL (Qtde: 1) (1,00 W)
- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 2) (37,00 kW)
- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 1) (75,00 kW)
- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 1) (90,00 kW)
- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 1) (160,00 kW)
- CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO (Qtde: 2) (25,00 kW)
- CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (Qtde: 2) (7,50 kW)
- CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (Qtde: 1) (5,00 kW)
- EMBALADORA TERMOFORMADORA (Qtde: 12) (2,50 kW)
- EMBALADORA TERMOFORMADORA (Qtde: 2) (2,00 kW)
- EMBALADORA STICK PACK (Qtde: 1) (1,00 kW)
- SECADOR DE AR (Qtde: 5) (3,10 kW)
- SECADOR DE AR (Qtde: 1) (4,70 kW)
- SECADOR DE AR (Qtde: 1) (1,60 kW)
- SECADOR DE AR (Qtde: 1) (1,00 kW)
- EMBALADORA BOPP (Qtde: 1) (1,20 kW)
- EMBALADORA BOPP (Qtde: 1) (2,50 kW)
- EMBALADORA STAND UP POUCH (Qtde: 1) (2,50 kW)
- EMBALADORA DE BANDEJA DE TUBO (Qtde: 1) (2,50 kW)
- ENCAIXOTADORA DE BANDEJA TUBOS (Qtde: 1) (1,30 kW)
- FLEXOMONTAGEM DE SERINGAS (Qtde: 14) (1,00 kW)
- FLEXOGRAFIA DE PAPEL (Qtde: 1) (1,80 kW)
- UNIDADE DE ÁGUA GELADA (Qtde: 5) (15,00 kW)
- UNIDADE DE ÁGUA GELADA (Qtde: 5) (6,50 kW)
- MONTADORA DE AGULHA (Qtde: 6) (7,50 kW)
- MONTADORA DE TUBOS (Qtde: 1) (2,30 kW)
- MONTADORA DE TAMPA (Qtde: 1) (1,00 kW)
- MONTADORA DE TAMPA (Qtde: 1) (2,30 kW)
- CENTRÍFUGA PARA TUBO GEL (Qtde: 1) (3.800,00 W)
- BOMBA A VÁCUO (Qtde: 2) (10,00 cv)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Renovar a seu tempo a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo DAEE (atual SP Águas) por meio da Portaria nº 1912, de 27 de março de 2023, válida por 05 (cinco) anos, para a captação de água em poço tubular profundo.
05. Recomenda-se que a empresa obtenha e mantenha atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.



Assinaturas do documento



"Licença de Operação [Renovação]"

Código para verificação: **OXAASXCH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO ADRIANO ALVES (CPF: ***.977.478-**) em 27/03/2026 às 10:23:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 06/06/2023 - 17:27:28 e válido até 05/06/2026 - 17:27:28.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.081056/2025-43** e o código **OXAASXCH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.